



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019

Revisão:
002
05/10/2021

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.127.926/0001-61, com sede na Rua Vênus, s/n.º, Alecrim, Vila Velha / ES, CEP.: 29.118-060, torna público a realização do processo de contratação de serviços médicos na especialidade de Neurocirurgia, do tipo maior grau de capacitação e tempo de experiência, neste Termo de Referência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- I. Data da Publicação: 27/01/2022
- II. Data limite para o recebimento das propostas: às 17h do dia 09/02/2022
- III. Endereço eletrônico para envio das propostas para o e-mail: **compras.tr@hevv.aebes.org.br**
- IV. O resultado da contratação será divulgado através do site <http://www.evangelicovv.com.br/termo-de-referencia>
- V. **Pedidos de esclarecimentos: Será permitido esclarecimento de dúvidas até o terceiro dia útil após a publicação do Termo de Referência, somente através do e-mail: contratos@hevv.aebes.org.br.** Para solicitação de esclarecimentos a empresa deverá apresentar sua razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação. O questionamento deverá ser redigido de forma clara e objetiva. Informar ainda contatos para retorno, telefone e e-mails. Os e-mails recebidos que não atenderem os requisitos elencados, não serão respondidos.
- VI. **O envio da proposta para a prestação de serviços neste Termo de Referência importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência e Minuta de Contrato em anexo.**

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços médicos na especialidade de Neurocirurgia, que se reportará a Direção Técnica do Hospital, disponibilizando equipe qualificada para atender demanda eletiva e com disponibilidade para atendimento a intercorrências médicas do serviço 24h/dia, nos 07 (sete) dias da semana, para o Hospital Evangélico de Vila Velha.

2.1 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A CONTRATADA deverá manter neurocirurgiões nas dependências da CONTRATANTE em número suficiente para atender a demanda de procedimentos eletivos em pacientes SUS, de acordo com o contratualizado entre a CONTRATANTE e a SESA, descrito na tabela abaixo, bem como dos pacientes oriundos dos convênios não SUS e particulares, e intercorrências do serviço relacionadas a neurocirurgia.

METAS CIRÚRGICAS	CIRURGIAS	CONSULTAS
Neurocirurgia	14	50

	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022	Código: CONT.FR.0007	
		Data da Elaboração: 07/10/2019	Revisão: 002 05/10/2021

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será maior grau de capacitação em neurocirurgia de seus profissionais (residência médica, especialização, mestrado e doutorado) e maior tempo de experiência na área de prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência.

4.1 Teto Orçamentário

O teto orçamentário será conforme especificações abaixo:

- A) Convênio SUS:** Conforme valorização de 1,5 tabela SUS, podendo atingir o teto de R\$ 23.210,60 (vinte e três mil duzentos e dez reais e sessenta centavos)
- B) Convênios não SUS:** A definição dos valores de honorários profissionais respeitará os valores pactuados pela CONTRATANTE com os convênios e operadoras de planos de saúde suplementar, salvo possíveis negociações acordadas junto as equipes médicas.
- C) Particulares:** Conforme proposta da equipe a ser avaliada pela CONTRATANTE.

5. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO

- I. Empresas que tenham sido condenadas em Processo Administrativo pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE ou em processo judicial transitado em julgado decorrente de violação da legislação anticorrupção.
- II. Envio da proposta fora do prazo estabelecido no item 1, II.
- III. Ausência do envio de qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 7.
- IV. Constar restrições nos seguintes sistemas: Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

O critério de desempate será o menor preço.

7. DA HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

7.1. Habilitação Jurídica:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022**

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019Revisão:
002
05/10/2021

- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- VII. Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

7.2. Qualificação Técnica:

- I. Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);
- II. Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;
- III. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada.
- IV. Atestado de capacidade técnica atual na área de prestação dos serviços, conforme anexo I;
- V. A empresa deverá apresentar certificado que comprove capacitação em neurocirurgia: Residência médica reconhecida pelo MEC, título de especialista e/ou RQE junto ao CRM local;
- VI. Certificado de registro da empresa no CRM;
- VII. Cartão de vacina (atualizado) de todos os profissionais.

	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022	Código: CONT.FR.0007	
		Data da Elaboração: 07/10/2019	Revisão: 002 05/10/2021

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - i. Certidão de Regularidade Fiscal emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
 - ii. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- III. Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços, conforme anexo II;

- IV. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se parâmetros estabelecido no Art. 4º-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017;

7.4 Caso todos os participantes sejam inabilitados, em razão do não envio de qualquer documentação listada no item 7, ou mesmo, quando enviados, forem identificados como vencidos na data de envio da documentação, será oportunizado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação da ATA da comissão julgadora no site institucional, para que todas as empresas se regularizem. Findo o referido prazo, será convocada nova reunião de comissão julgadora, para avaliação dos documentos habilitatórios das empresas participantes que tiverem o prazo concedido.

7.4.1 As empresas participantes que não se adequarem aos demais requisitos previstos no item 5, serão automaticamente eliminadas, não sendo beneficiadas, via de consequência, pelo prazo concedido, nos termos do item anterior.

7.5 Os documentos devem ser enviados juntamente com a proposta, através do e-mail indicado item 1, III deste Termo de Referência, sob pena de eliminação.

7.6 A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.

7.7 Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

7.8 Caso a comissão julgue necessário, poderá solicitar visita técnica à empresa que apresentar melhor proposta e documentação obrigatória de acordo com o Termo de Referência, cabendo ao setor de qualidade do hospital realizar a visita técnica no prazo

	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022	Código: CONT.FR.0007	
		Data da Elaboração: 07/10/2019	Revisão: 002 05/10/2021

máximo de 5 dias úteis posterior a data da solicitação de visita requerida pela Comissão, apresentando o resultado da avaliação em até 2 dias úteis após a visita técnica.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Declarado o resultado no site <http://www.evangelicovv.com.br/termo-de-referencia>, qualquer participante do referido Termo de Referência poderá manifestar a intenção de recorrer do resultado, no limite máximo de 3 (três) dias úteis da data de publicação, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões.

8.2 A falta de manifestação dos participantes quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada a homologar o objeto ao participante declarado vencedor.

8.3 Os recursos deverão ser endereçados ao endereço de e-mail contratos@hevv.aebes.org.br e dirigidos a Comissão de análise de Termo de Referência. O e-mail deverá conter razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação e as alegações. Caberá a Comissão receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, no prazo de 06 (seis) dias úteis do recebimento do recurso.

8.4 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a comissão competente adjudicará o objeto e homologará o processo de contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.

9.2 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca

	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022	Código: CONT.FR.0007	
		Data da Elaboração: 07/10/2019	Revisão: 002 05/10/2021

de Vitória - ES.

9.3 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019

Revisão:
002
05/10/2021

**(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ANEXO I)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019

Revisão:
002
05/10/2021

**(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ANEXO II)**

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos, para os devidos fins, que os profissionais executantes da prestação de serviço objeto deste Termo de referência são sócios (celetistas ou terceirizados).

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019

Revisão:
002
05/10/2021

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ANEXO III)

**ATESTADO DE INEXISTENCIA DE CONDENAÇÃO NO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA –
CADE**

Declaramos, para os devidos fins, que não recai sobre a empresa (**qualificar a empresa**), condenações do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022

Código: CONT.FR.0007

Data da
Elaboração:
07/10/2019

Revisão:
002
05/10/2021

MINUTA DE CONTRATO

(ANEXO IV)

CT: xxx/xxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA).

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Vênus, s/nº, Alecrim – Vila Velha - Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.127.926/0001-61, representada neste ato, por seu presidente, Rodrigo André Seidel, brasileiro, casado, pastor, inscrito no CPF sob o nº 576.696.940-68 e portador do RG nº 1041766898 (RS), residente à Rua Jose de Anchieta Fontana nº 143, Centro, Santa Leopoldina, CEP- 29.640-000.

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL), ajustam o presente contrato de prestação de serviços médicos, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos na especialidade de Neurocirurgia, que se reportará a Direção Técnica do Hospital, disponibilizando equipe qualificada para atender demanda eletiva e com disponibilidade para atendimento a intercorrências médicas do serviço 24h/dia, nos 07 (sete) dias da semana, para atendimento dos pacientes via SUS, convênios não SUS e particulares do Hospital Evangélico de Vila Velha.

1.2 Os serviços prestados serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, profissionais médicos com especialização em neurocirurgia, capacitados e habilitados.

1.3 A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá manter neurocirurgiões nas dependências da CONTRATANTE em número suficiente para atender a demanda de procedimentos eletivos em pacientes SUS, de acordo com o contratualizado entre a CONTRATANTE e a SESA, descrito na tabela abaixo, bem como dos pacientes oriundos dos convênios não SUS e particulares, e intercorrências do serviço relacionadas a neurocirurgia.

	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022	Código: CONT.FR.0007	
		Data da Elaboração: 07/10/2019	Revisão: 002 05/10/2021

METAS CIRÚRGICAS	CIRURGIAS	CONSULTAS
Neurocirurgia	14	50

2.2 Fornecer à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

2.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

2.4 Realizar os serviços com autonomia técnica, conforme determina o respectivo Código de Ética.

2.5 Realizar os serviços nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente, com foco em Segurança do Paciente e Qualidade da Assistência, seguindo as normas e instruções normativas/protocolos do HEVV vigentes.

2.6 Responsabilizar-se civil e criminalmente por meio de seus profissionais pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS, que serão atendidos pelo hospital, sendo que tal prática motivará a exclusão imediata do profissional e sua denúncia às autoridades competentes.

2.7 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem propostos pela CONTRATANTE, atendendo aos requisitos de certificação ISO 9001:2015 (Organização Internacional para Padronização) e ONA (Organização Nacional de Acreditação).

2.8 Manter e zelar pelas instalações e pelos equipamentos da CONTRATANTE, existentes nas dependências do Hospital Evangélico de Vila Velha, responsabilizando-se pela sua correta utilização, informando imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de problemas operacionais.

2.9 Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato pela CONTRATANTE, sem exclusão ou redução das suas obrigações.

2.10 É de responsabilidade da CONTRATADA, organizar a agenda de trabalho dos profissionais que executarão os serviços objetos deste contrato, ajustando-se às condições que seguem:

- a) Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das escalas dos profissionais necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato. Estas escalas deverão ser encaminhadas à Direção até o dia 20 (vinte) do mês anterior a ser trabalhado. A CONTRATADA deverá notificar à Direção sempre que houver qualquer modificação nelas, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- b) Observar com rigor os horários fixados para a realização de todas as atividades médicas nos diversos setores do Hospital Evangélico de Vila Velha, tais como: cirurgias, consultas, visitas, plantões, dentre outras, conforme as normas e rotinas de cada serviço.

	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022	Código: CONT.FR.0007	
		Data da Elaboração: 07/10/2019	Revisão: 002 05/10/2021

2.11 Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços objeto deste contrato, assumindo integralmente todos os custos decorrentes deles, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

2.12 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

2.13 Prescrever preferencialmente os medicamentos e/ou utilizar materiais que sejam compatíveis com tabela SUS ou padronizados pela CONTRATANTE, salvo situações de risco de morte para o paciente, comunicando expressamente a CONTRATANTE por meio do Sistema MV.

2.14 Quando solicitada, contribuir com os profissionais de outras áreas ou serviços que tenham relação com a especialidade mencionada no objeto deste contrato.

2.15 Comunicar imediatamente a Direção Técnica, bem como registrar em prontuário a realização de remanejamento de pacientes para outra instituição, em razão de novos tratamentos.

2.16 Garantir o correto preenchimento diário das prescrições e evoluções médicas dos pacientes, laudos pertinentes, pareceres solicitados quando se fizerem necessárias, além de todos os outros processos advindos na rotina bem como qualquer outro documento relacionado à rotina de prestação de serviços.

2.17 Nos casos em que ocorrer o comprometimento do faturamento e recebimento das contas pelos SUS, em razão ao descumprimento do item 2.16, será descontado da CONTRATADA os valores proporcionalmente aos prejuízos gerados a CONTRATANTE.

2.18 Utilizar, obrigatoriamente, o Sistema MV para realizar registros de todos atendimentos, evolução, prescrição médica, pareceres, notas médicas, descrições de procedimentos, atendimento ambulatoriais, solicitação de exames de diagnóstico e procedimentos, solicitar laudos e dar laudos quando solicitados, emissão de Laudos de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC), dentre outros que se fizerem necessário.

2.19 Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato e, se necessário custear o uso de Dosímetros, gerenciar a dosimetria nos profissionais que tiverem exposição à radiação ionizante, conforme previsto na Portaria/MS/SVS, de 01 de junho 1998, e emitir relatório mensal à Direção Técnica do HEVV sobre os resultados e condutas adotadas pela empresa frente à dosimetria de cada profissional de sua equipe, para acompanhamento.

2.20 Acompanhar e colaborar com os programas de formação acadêmica oferecidos pela CONTRATANTE, tais como: Residência médica, graduação, internato, pós-graduação, pesquisa clínica, dentre outros.

2.21 Manter a documentação de qualificação dos profissionais médicos (pessoa física) que atuam na prestação de serviço objeto do contrato sempre atualizados junto a Direção Técnica da CONTRATANTE, através dos seguintes documentos:

- a) Foto recente 3 x 4.
- b) Curriculum Vitae com dados pessoais.

	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022	Código: CONT.FR.0007	
		Data da Elaboração: 07/10/2019	Revisão: 002 05/10/2021

- b) Carteira de CRM.
- c) Carteira de Identidade.
- d) Diploma de Médico.
- e) Quitação de anuidade do CRM do ano vigente (manter atualizada).
- f) Comprovante de Especialidade (Título da Sociedade Médica em questão) ou Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- g) Comprovante de Residência/Domicílio atual
- h) Registro de Especialidade no CRM/ES.

2.22 Nenhum prestador médico poderá atuar nas dependências da CONTRATANTE sem os documentos de qualificação listados no item anterior, bem como sem a devida comprovação de vínculo com a empresa CONTRATADA.

2.23 Todos os médicos da contratada deverão seguir o Regimento Interno de Corpo Clínico do HEVV, bem como cumprir os deveres nele contidos.

2.24 A CONTRATADA se obriga em comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, quando do seu credenciamento/descredenciamento junto as operadoras de saúde ANS.

2.25 Em caso descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA, e, em havendo reincidência desta, caberá imposição de multa, iniciando em 1% (um por cento), e de forma progressiva, aumentará mais 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

2.26 A CONTRATADA se compromete em responder, em dois dias úteis, às realimentações recebidas pela ouvidoria da CONTRATANTE referentes à serviços médicos prestados pela CONTRATADA.

2.27 Também deverão manter atualizados os documentos de qualificação da empresa médica contratada, fornecendo, no ato da assinatura deste instrumento e/ou sempre que forem solicitados, cópia do Contrato Social e suas alterações, certidões de regularidade e responsabilidade técnica de conselho regulador, caso tenha, e eventuais alvarás inerentes as atividades prestadas.

2.28 No caso da CONTRATANTE se representar em audiência por preposto, referente a processo em que a CONTRATANTE seja demandada como responsável subsidiária, arcará a CONTRATADA com indenização equivalente a R\$ 100,00 pelo tempo do preposto e R\$ 100,00 por cada testemunha arrolada pela CONTRATANTE.

2.29 Cumprir os agendamentos, como estabelecido no contrato existente entre a Secretaria Estadual de Saúde e o HEVV, referente às consultas ambulatoriais, quanto à frequência, ao número, e ao horário de início dos atendimentos, incluindo as consultas de auto-gestão, as consultas reguladas pela Secretaria de Saúde (SISREG) e as consultas de convênio. Caso haja necessidade de algum cancelamento de agenda por parte médica, o registro da solicitação deve ser feito em formulário específico, 30 (trinta) dias antes da data prevista para o atendimento. As consultas canceladas serão redistribuídas nos demais dias de atendimento na competência, para cumprimento do número de consultas previsto no contrato com a SESA.

	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022	Código: CONT.FR.0007	
		Data da Elaboração: 07/10/2019	Revisão: 002 05/10/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE assume neste contrato as obrigações descritas nos itens que se seguem, visando conceder à CONTRATADA as condições de realizar a prestação dos serviços objetos deste contrato com qualidade e eficiência.

3.2 Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referir aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

3.3 Disponibilizar as instalações físicas para a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

3.4 Fornecer treinamento específico para utilização dos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE incluindo o acesso ao Sistema de Informação MV ou outro eventual sistema a ser implantado.

3.5 Fornecer treinamento específico para protocolos, fluxos administrativos e gerenciais que julgue pertinente fazerem parte do rol de conhecimento do profissional médico que desenvolva atividades no âmbito do Hospital.

3.6 Fornecer os materiais de consumo e os medicamentos necessários à realização dos procedimentos objeto deste contrato.

3.7 Cumprir as exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.

3.8 Responsabilizar-se em concorrência com a CONTRATADA pela fiscalização do presente contrato.

3.9 Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – METAS DA QUALIDADE

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir as metas de qualidade, conforme tabela abaixo, estando o seu cumprimento vinculado ao pagamento mensal dos serviços prestados.

COMPROMISSO	META	MEIO DE VERIFICAÇÃO	PONTO POR COMPROMISSO
1. Alcançar as metas de produção SUS conforme contratualização com a SESA	100%	Relatório da Controladoria	20
2. Pareceres respondidos em até 24 horas	100%	Relatório - MV200 E; Relatórios MV; PAGU	10
3. Prescrições realizadas até 12 horas	100%	Relatório - MV200 E; Relatórios MV; PAGU	10
4. Adequação do preenchimento dos registros no centro cirúrgico	100%	Relatório de pendências de registros cirúrgicos	20
5. Atender as atividades propostas pela Setor da qualidade	100%	Relatório Da Qualidade	20

	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022	Código: CONT.FR.0007	
		Data da Elaboração: 07/10/2019	Revisão: 002 05/10/2021

6. Presença em reuniões, corpo clínico, comissão técnica, extraordinárias, ACAD (Análise Crítica junto Alta Direção) e sempre que convidado.	100%	Lista De Presença	20
--	------	-------------------	----

4.1.1 A apuração das metas de qualidade será referente ao mês anterior a solicitação da última nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados (a definir).

5.1.1 Para fins de pagamento, 10% (dez por cento) da remuneração devida a CONTRATADA estará vinculada diretamente e proporcionalmente ao atingimento das metas de qualidade, contidas no quadro da Cláusula Quarta. Em caso de não cumprimento do compromisso em 100%, o cálculo será feito de forma proporcional a meta atingida.

5.2 O objeto do presente contrato de prestação de serviços está diretamente vinculado e relacionado aos contratos firmados pela CONTRATANTE com a Secretaria Estadual de Saúde, bem como com as Operadoras de Planos de Saúde Suplementar.

5.3 Para os pagamentos relacionados aos serviços prestados aos beneficiários do SUS, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento do crédito pago pela SESA, observada a necessidade prévia da emissão de Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA com antecedência de 5 (cinco) dias da data efetiva do pagamento.

5.4 Para os repasses de honorários relacionados aos serviços prestados aos beneficiários de convênios e operadoras de saúde e particulares, e pacientes de pesquisa clínica, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA. Para a primeira modalidade de repasse, este será efetuado até o último dia útil do mês posterior ao envio do faturamento das contas hospitalares. Para a modalidade de repasse referente à pesquisa clínica, este será efetuado de acordo com o desenho do patrocinador da pesquisa. Sempre o repasse será condicionado ao efetivo recebimento dos valores faturados pela CONTRATANTE.

5.5 A definição dos valores de honorários profissionais respeitará os valores pactuados pela CONTRATANTE com os convênios e operadoras de planos de saúde suplementar, sendo também observada a necessidade prévia da emissão de Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA com antecedência de 5 (cinco) dias da data efetiva do pagamento.

5.6 A CONTRATADA se reserva do direito de participar das negociações de modo a definir junto com a CONTRATANTE os valores de honorários médicos a serem pactuados com os convênios e operadoras de planos de saúde.

5.7 A fixação dos valores de honorários particulares profissionais se dará por comum acordo entre as partes.

5.8 Na ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço contratado e executado, incluindo INSS.

	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022	Código: CONT.FR.0007	
		Data da Elaboração: 07/10/2019	Revisão: 002 05/10/2021

5.9 É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

5.10 Os pagamentos devidos pelos serviços prestados serão realizados por meio de depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, valendo os recibos de depósito como comprovantes de pagamentos e efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 A equipe da CONTRATADA é a responsável por atos ilícitos decorrentes da prestação de serviços médicos, principalmente originários de erro médico ou de diagnóstico, praticados por seus sócios, empregados e prepostos, obrigando-se a reparar danos eventualmente causados bem como em fornecer à CONTRATANTE todos os meios para elaborar sua defesa em que a demanda seja, no seu entendimento, improcedente

6.2 Havendo qualquer ação judicial em que a CONTRATANTE seja demandada por ato cuja ação ou omissão tenha ocorrido por preposto da CONTRATADA, ou em nome desta, fica neste caso a CONTRATADA obrigada em atuar ativamente na contestação da ação a ser elaborada pela CONTRATANTE, bem como prestar todos os atos necessários para realização das provas recomendadas no processo.

6.3 Recebida a ação judicial proposta na forma desta cláusula, deverá a CONTRATANTE dar ciência à CONTRATADA de seus termos, cabendo a CONTRATADA elaborar minucioso relatório indicando os elementos necessários à defesa como também apresentando os documentos necessários à sua instrução, nos prazos definidos abaixo.

- a) Prazos Judiciais de até 14 (quatorze) dias – Prazo para entrega de relatório em 3 (três) dias;
- b) Prazos Judiciais a partir de 15 (quinze) dias – Prazo para entrega de relatório em 7 (sete) dias;

6.3.1 Deverá, ainda, a CONTRATADA providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação, custeio de eventual prova pericial, indicação e custeio de assistente técnico bem como a elaboração de quesitos técnicos, caso a ação tenha ocorrido por preposto/sócio da CONTRATADA.

6.4 As obrigações descritas nesta cláusula serão devidas mesmo que a ação seja, segundo avaliação da CONTRATADA, descabida, ilegítima ou improcedente, ficando desde já ajustado que em momento algum a CONTRATANTE deverá ressarcir ou indenizar os custos aplicados pela CONTRATADA em razão das obrigações descritas nesta cláusula.

6.5 Eventualmente a CONTRATADA não elabore relatório, apresente documentos, custeie a prova pericial, indique assistente técnico, elabore quesitos para perícia, ou atenda qualquer solicitação da CONTRATANTE visando à defesa judicial, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, é facultado a CONTRATANTE adotar as medidas que se fizerem necessárias para tentar suprir a omissão, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA em indenizar a CONTRATANTE.

6.6 As mesmas regras atribuídas à CONTRATADA, de igual modo serão atribuídas à CONTRATANTE caso a CONTRATADA venha a ser arrolada no polo passivo de uma ação judicial por ato praticado por prepostos da CONTRATANTE.

6.7 Estando ambas as partes como demandadas na mesma ação, cada qual arcará com sua defesa, podendo fazê-la conjuntamente, desde que oportunamente ajustado entre as partes.

	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022	Código: CONT.FR.0007	
		Data da Elaboração: 07/10/2019	Revisão: 002 05/10/2021

6.8 A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato, não exclui nem reduz a responsabilidade de qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ainda ser renovado mediante novo acordo formal, por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de “Distrato” ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, concedendo-se aviso prévio de 30 (trinta) dias sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa, à parte que solicitar a rescisão.

8.2 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
- b) Falência, recuperação judicial, e insolvência de qualquer uma das partes.
- c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato; Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo, má-fé ou quebra de confiança por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

8.3 Havendo rescisão do contrato pela CONTRATANTE, e havendo cumprimento de aviso prévio, a CONTRATADA deverá deixar de efetuar a prestação de serviços no último dia de vigência do aviso prévio, sob pena de multa diária equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

9.1 Ocorrendo qualquer ação trabalhista em que a CONTRATANTE venha a ser chamada subsidiariamente no polo passivo junto a CONTRATADA, convencionou-se que será retido mensalmente a quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor bruto devido á CONTRATADA até a solução definitiva da lide, aumentando mais 1% (um por cento), limitado a 10% (dez por cento) mensal de seu faturamento, por cada nova ação proposta em face das duas empresas.

9.2 O valor eventualmente retido será alocado pela CONTRATANTE em uma conta remunerada e será devolvido a CONTRATADA somente após o trânsito em julgado de todas as ações, ressalvando-se que, ocorrendo qualquer obrigação de pagar pela CONTRATANTE, poderá se utilizar do valor depositado para quitar a dívida.

9.3 O valor a ser devolvido não terá nenhum acréscimo, de qualquer natureza, a ser integralizado ao existente na conta remunerada, cabendo a CONTRATADA apenas os acessórios lançados pelo banco a título de correção monetária, exclusivamente.

9.4 A CONTRATANTE tem direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes exclusivamente a mão de obra utilizada na execução do objeto deste contrato.

	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022	Código: CONT.FR.0007	
		Data da Elaboração: 07/10/2019	Revisão: 002 05/10/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE PROFISSIONAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 As informações confiadas à contratada, tais como senhas de acesso ao sistema MV e demais informações de caráter individual são de uso pessoal e intransferível, sendo obrigação e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manutenção em sigilo do seu nome de usuário e senha, que não poderão ser compartilhados à terceiros, a qualquer título, e por qualquer motivo. Neste sentido, a CONTRATADA deverá manter absoluta confidencialidade de seu nome de usuário e senha, bem como adotar todas as medidas de cautela necessárias para que tais dados não se tornem de conhecimento de terceiros, salvo consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o usuário da CONTRATADA deverá informar de imediato, por escrito, à CONTRATANTE para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

10.2 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas nesta cláusula, sujeitará a CONTRATADA, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste instrumento, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovados pela AEBES, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10.3 É crime divulgar conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem, bem como segredo empresarial, de que tem ciência em razão da sua função e cuja revelação possa produzir dano à CONTRATANTE e outros. Também é considerado crime atribuir-se falsa identidade para obter qualquer vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outra pessoa.

10.4 O fornecimento de falsa informação ou a utilização de informações de terceiros pode constituir crime. Em caso de dano ou prejuízo à CONTRATANTE, em função do fornecimento de falsa informação, ou utilização de informações de terceiros, a CONTRATADA se compromete a indenizar à CONTRATANTE, em ação regressiva, por todos os prejuízos suportados, incluindo a possibilidade de denúncia da lide, nos termos do artigo 125, do Código de Processo Civil Brasileiro.

10.5 Quanto a Propriedade Intelectual, o material, a documentação e outras informações desenvolvidas e entregues pela CONTRATADA passarão a ser propriedades da CONTRATANTE, podendo a esta, a seu livre critério, cedê-los ou transferi-los a terceiros.

10.6 A CONTRATADA fica proibida de veicular em mídia, redes sociais ou na rede mundial de computadores quaisquer procedimentos e/ou tratamentos feitos no Hospital Evangélico de Vila Velha, sem que antes haja aprovação formal pelo Setor de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seu quadro de profissionais, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a CONTRATADA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: *i)* não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e *ii)* adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores,

	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022	Código: CONT.FR.0007	
		Data da Elaboração: 07/10/2019	Revisão: 002 05/10/2021

colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

12.2 É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro(s) da equipe médica prestadora dos serviços.

12.4 Caso a CONTRATANTE venha a ser acionada judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, esta, obriga-se a responder regressivamente pelos prejuízos causados.

12.5 A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

12.6 Durante todo o período de vigência deste contrato as partes, mutuamente, deverão resguardar proteção do outro contratante, impedindo declarações perante a imprensa, qualquer meio de comunicação, redes sociais, cujo conteúdo possa denegrir o contratante ou a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

E por estarem assim justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 03 (três) testemunhas.

Vila Velha (ES), xxx de xxx de xxx.

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE

Rodrigo André Seidel
Presidente

RAZÃO SOCIAL

Nome do responsável legal
Sócio